



## AVISO N.º 5

### GRUPE AVIÁRIA

Portugal não é, no presente período sazonal, circuito de aves migratórias aquáticas de risco para a propagação do vírus Influenza do subtipo H5N1.

Acresce que, os milhares de análises efectuadas no âmbito do Planos de Vigilância Passiva e Activa, durante os anos de 2005 e 2006, revelaram sistematicamente resultados negativos à pesquisa do vírus H5N1.

Há ainda a considerar o actual panorama nosoepidemiológico da Gripe Aviária provocado pelo vírus Influenza, na Europa.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 39.209, de 14 de Maio de 1953, determino que é temporariamente suspensa a proibição de realização de mercados avícolas, espectáculos, exposições e eventos culturais nos quais se utilizem aves, estabelecida no Aviso n.º 1, de 22 de Outubro de 2005.

Direcção-Geral de Veterinária, em 01 de Junho de 2006

O Director-Geral de Veterinária

(Carlos Agrela Pinheiro)